



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRE/ES E O SR. VITÁLIO HOFFMANN

Processo nº 1043/2006

As partes:

A – LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES, Órgão Público Federal, sito na r. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29050-330, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 485.125 – SSP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 674.280.887-04.

B – LOCADOR: VITALIO HOFFMANN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.881.197-91, Idt. nº 1.678.501-ES, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, Itaguaçu, Estado de Espírito Santo, CEP 29690-000.

Celebram, com base nas Leis nºs 8.666/93 e 8.245/91, o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL** que abriga o **Cartório da 16ª Zona Eleitoral**, firmado em 19/07/2004, alterando a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, mantendo inalterados todos os demais termos e cláusulas em vigor, passando aquela a vigor da seguinte forma:

.....
.....

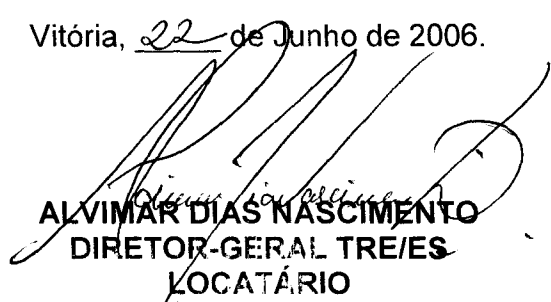
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 19/07/2006 e término em 18/07/2007, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

.....
.....

Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vitória, 22 de Junho de 2006.


ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL TRE/ES
LOCATÁRIO


VITALIO HOFFMANN
LOCADOR

Testemunhas:

1ª) y z s .

NOME: Aloysio Gabriel Mattos
Analista Judiciário - TRE/ES
CPF: 002.338.367-48

C.P.F:

2ª) ky

NOME: ANDRESSA KAORI YAMAKAWA

C.P.F: 106 225 29 773